



Proc. N.º 33 /17
Fls. 23 /20

MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

Despacho:

*A reunião
W Chicharro
16/01/2017*

O Presidente da Camara: Walter Chicharro, Dr.

AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

(Artigo 90.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, RJUE)

Processo de Vistoria n.º 33/17

AUTO DE VISTORIA N.º 33/17

Ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezassete, mediante deliberação proferida em reunião de câmara realizada em 31.01.2017 e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a comissão de vistorias, constituída pelos peritos, Maria Teresa Quinto, arquiteta, João Pereira dos Santos, engenheiro civil, Vítor Hugo Sousa , fiscal municipal e Cláudia Sofia de Almeida Arcanjo, Dr.^a, procederam à vistoria, para verificação das condições de utilização e conservação do edifício sito na Avenida da República, n.º49, na vila e freguesia da Nazaré, correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Nazaré sob o n.º 2600 e inscrito na matriz urbana n.º 2317, da freguesia da Nazaré.

1. Antecedentes

O imóvel em causa, na sequência de um acidente ocorrido na obra de reabilitação do mesmo no mês de abril do ano de 2016, foi objeto de várias vistorias e medidas impostas pela Comissão Municipal de Proteção Civil do Concelho de Nazaré para contenção de danos e garantia de segurança de pessoas e bens, designadamente passando pela interdição à passagem de pessoas na zona de espaço público confinante com a fachada poente do imóvel, colocação de tuneis de proteção adjacentes às fachadas norte e sul, redes de proteção, elementos metálicos de proteção verticais de estabilização das paredes de fachada, unidos com cabos de aço e ainda pela retirada de todos os ocupantes.

*Walter Chicharro
16/01/2017*



MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

2. Vistoria

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:

a) Descrição do estado da obra

O edifício encontra-se devoluto, num estado avançado de degradação, **em condições de segurança precárias**, apresentando fendilhação muito grave, abatimento generalizado da cobertura e colapso da platibanda de uma das fachadas e outras patologias devidamente assinaladas nos seguintes relatórios:

- I. Relatório técnico solicitado por António José Eusébio dos Santos, elaborado pela empresa BARCELINPE, LDA, com a referência Processo Interno: BIO5016, elaborado em 11 de maio de 2016 (fls. 34 a 44);
- II. Relatório técnico solicitado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Nazaré, elaborado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, com a referência 178/2016-DE/NCE, de junho de 2016 (fls. 123 a 140);
- III. Relatório técnico solicitado por António José Eusébio dos Santos, elaborado pela empresa BARCELINPE, LDA, com a referência Processo Interno: BIO5016, elaborado em 2 de janeiro de 2017 (fls. 151 a 205).

Após o acidente, foram implementadas medidas de estabilização para contenção de danos e colocados “testemunhos” de gesso nas fissuras, não evidenciando, até ao momento, qualquer tipo de agravamento da fendilhação.

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º a 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, o índice de anomalias é de IA=1.00, conforme consta no item “C.ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS” da “Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios” anexa ao presente Auto de Vistoria, pelo que a classificação do estado de conservação do imóvel é “Nível 1-Péssimo”, resultante de anomalias muito graves, tais como:



MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. N.º 3217
Fls. 212 fol

- I. Anomalias que prejudicam o aspetto e que requerem trabalhos de correção de difícil execução;
- II. Anomalias que prejudicam o uso e conforto e que requerem trabalhos de correção de difícil execução;
- III. Anomalias que colocam em risco a saúde e a segurança, podendo motivar acidentes graves ou muito graves.

b) Obras preconizadas

São necessárias a realização de obras de reabilitação do edifício ao nível da segurança, designadamente estruturais, de salubridade e arranjo estético, devendo atender-se às várias recomendações constantes dos relatórios acima referenciados.

c) Prazo

Propõe-se a fixação dos seguintes prazos:

- I. 30 dias para a apresentação do pedido de licenciamento para a realização das obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel;
- II. 90 dias para o início referidas obras, mediante a obtenção do respetivo título administrativo que consubstancia a licença de obras e de outras licenças/autorizações exigíveis;
- III. 180 dias para a conclusão das referidas obras a contar da data de início das mesmas.

d) Posse administrativa, execução coerciva e despesas

Caso os proprietários não deem execução no prazo estipulado às necessárias obras, dispõe o artigo 91.º do RJUE, sem prejuízo da responsabilidade criminal, que a câmara municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução immediata, ficando as quantias relativas às despesas realizadas com a execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sansões pecuniárias que a Administração tenha que suportar para o efeito por conta dos proprietários, aplicando-se à execução coerciva das obras o disposto nos artigos 107.º e 108.º do referido diploma legal.



MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

e) Contraordenações

Caso ainda os proprietários não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, cuja coima está graduada entre os 500€ e o montante máximo de 100.000€, no caso de pessoa singular, e entre 1.500€ e o montante máximo de 250.000€, no caso de pessoa coletiva.

3. Audiência aos interessados

A comissão de vistorias entende pela não realização da audiência prévia dos interessados, ao abrigo da alínea e) do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo pelo facto dos interessados por diversas vezes já se terem pronunciado sobre as questões que importem à decisão.

4. Conclusão

Face ao que se assinala no ponto anterior, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que, ao abrigo do n.º 2 do Art.º 89.º do RJUE, seja fixado e determinado:

- I. 30 dias para a apresentação do pedido de licenciamento para a realização das obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel;
- II. 90 dias para o início referidas obras, mediante a obtenção do respetivo título administrativo que consubstancia a licença de obras e de outras licenças/autorizações exigíveis;
- III. 180 dias para a conclusão das referidas obras a contar da data do início das mesmas, devendo atender-se às recomendações plasmadas nos relatórios mencionados na alínea a) do ponto n.º 2.

E ainda, mais propõe esta comissão de vistorias que deverá garantir-se o cumprimento das medidas impostas pela Comissão Municipal de Proteção Civil do Concelho de Nazaré mencionadas no ponto 1, até comunicação contrária.



Proc. N.º 321/17
Fls. 21/20

MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

Dos participantes convocados compareceram Ana Santos, em representação de António José Eusébio dos Santos e Carmen Eusébio de Sousa Henriques, Fátima Henriques, em representação de Nazaré Henriques Eusébio Araújo, fazendo-se acompanhar pela Dr.^a Mariana Fernandes, advogada.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

OS PERITOS

Maria Teresa Quinto, arquiteta

Cláudia Arcanjo, Dr.^a

João Pereira dos Santos, engenheiro civil

Vitor Hugo Sousa, fiscal municipal



NRAU – NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO
Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios
 (Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

código do técnico _____ | número da ficha _____

A. IDENTIFICAÇÃORua /Av./Pc.: Avenida da RepúblicaNúmero: 49 Andar: _____Distrito: Leiria Localidade: NazaréArtigo Matricial: 2317 Concelho: NazaréConcelho: Nazaré

Fração: _____

Código Postal: 2450-000Freguesia: Nazaré

Código SIG (facultativo): _____

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício <u>4</u>	N.º de unidades do edifício _____	Época de construção _____	Tipologia estrutural <u>Alvenaria</u>	N.º de divisões da unidade _____	Uso da unidade _____
---	---	---------------------------------	---	--	----------------------------

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

Edifício	Anomalias					Não se aplica	Ponde- ração	Pontos
	Muito ligeiras <u> 5 </u>	Ligeiras <u> 4 </u>	Médias <u> 3 </u>	Graves <u> 2 </u>	Muito graves <u> 1 </u>			
1. Estrutura					<u>1</u>		x 6 =	<u>6</u>
2. Cobertura					<u>1</u>		x 5 =	<u>5</u>
3. Elementos salientes					<u>1</u>		x 3 =	<u>3</u>
Outras partes comuns								
4. Paredes					<u>1</u>		x 3 =	<u>3</u>
5. Revestimentos de pavimentos					<u>1</u>		x 2 =	<u>2</u>
6. Tectos					<u>1</u>		x 2 =	<u>2</u>
7. Escadas					<u>2</u>		x 3 =	<u>6</u>
8. Caixilharia e portas							x 2 =	<u>6</u>
9. Dispositivos de protecção contra queda							x 3 =	<u>0</u>
10. Instalação de distribuição de água							x 1 =	<u>0</u>
11. Instalação de distribuição de águas residuais							x 1 =	<u>0</u>
12. Instalação de gás							x 1 =	<u>0</u>
13. Instalação eletrica e de iluminação							x 1 =	<u>0</u>
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão							x 1 =	<u>0</u>
15. Instalação de ascensores							x 3 =	<u>0</u>
16. Instalação de segurança contra incendio							x 1 =	<u>0</u>
17. Instalação de evacuação de lixo							x 1 =	<u>0</u>
Unidade								
18. Paredes exteriores							x 5 =	<u>0</u>
19. Paredes interiores							x 3 =	<u>0</u>
20. Revestimentos de pavimentos exteriores							x 2 =	<u>0</u>
21. Revestimentos de pavimentos interiores							x 4 =	<u>0</u>
22. Tectos							x 4 =	<u>0</u>
23. Escadas							x 4 =	<u>0</u>
24. Caixilharia e portas exteriores							x 5 =	<u>0</u>
25. Caixilharia e portas interiores							x 3 =	<u>0</u>
26. Dispositivos de protecção de vãos							x 2 =	<u>0</u>
27. Dispositivos de protecção contra queda							x 4 =	<u>0</u>
28. Equipamento sanitário							x 3 =	<u>0</u>
29. Equipamento de cozinha							x 3 =	<u>0</u>
30. Instalação de distribuição de água							x 3 =	<u>0</u>
32. Instalação de distribuição de águas residuais							x 3 =	<u>0</u>
32. Instalação de gás							x 3 =	<u>0</u>
33. Instalação eletrica							x 3 =	<u>0</u>
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão							x 3 =	<u>0</u>
35. Instalação de ventilação							x 1 =	<u>0</u>
36. Instalação de climatização							x 2 =	<u>0</u>
37. Instalação de segurança contra incêndio							x 2 =	<u>0</u>

D. DETERMINAÇÃO DO INDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações

Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis

Índice de anomalias

a	33
b	26
a/b	1

1 = PESSIMO 4 = BOM

2 = MAU 5 = EXCELENTE

3 = MÉDIO

PÉSSIMO

CAMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NIVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Numero do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas
<p>O edifício encontra-se devoluto, num estado avançado de degradação, em condições de segurança precárias, apresentando fendilhação muito grave, abatimento generalizado da cobertura e colapso da platibanda de uma das fachadas e outras patologias devidamente assinaladas nos seguintes relatórios:</p>		
<ul style="list-style-type: none">• Relatório técnico solicitado por António José Eusébio dos Santos, elaborado pela empresa BARCELINPE, LDA, com a referência Processo Interno: BIO5016, elaborado em 11 de maio de 2016 (fls. 34 a 44);• Relatório técnico solicitado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Nazaré, elaborado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, com a referência 178/2016-DE/NCE, de junho de 2016 (fls. 123 e 140);• Relatório técnico solicitado por António José Eusébio dos Santos, elaborado pela empresa BARCELINPE, LDA, com a referência Processo Interno: BIO5016, elaborado em 2 de janeiro de 2017 (fls. 151 a 205).		

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declaro que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente Bom Médio Mau Péssimo

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **PÉSSIMO** (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim Não

G. OBSERVAÇÕES

H. TÉCNICO

Nome do técnico: _____

Data de vistoria: 8 / MARÇO / 2017

I. COEFICIENTE DE CONSERVAÇÃO (preenchimento pela CAM)

Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 49.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, declara-se que o locado acima identificado possui o seguinte Coeficiente de Conservação:

PÉSSIMO

Data de emissão: 30 / MAIO / 2017 (Validade: 3 anos)